

por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, por esta lei, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação para extensão de série, escolas estaduais deste Município;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente autorização, correrão por conta de dotações próprias do orçamento a ser aprovado no ano de 1979;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rioardo de Minas, 28 de setembro de 1978.

Odílio Fernandes Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Bordinho

SECRETÁRIO

## LEI MUNICIPAL Nº 593 DE 28/09/1978

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JEQUITINHONHA CODEVALE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES, PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES AUXILIARES DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Rioardo de Minas, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

012

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha - CODEVALE - Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Educação, para ampliação e reforma da Escola Estadual de Vargem Grande de 1º grau, Escola Estadual de Montezuma de 1º grau, Escola Estadual de Indaiabira de 1º grau, Escola Estadual de Santo Antônio do Rêto de 1º grau e Escola Estadual de Serra Nova de 1º grau para instalação de Unidades Auxiliares de Saúde, nas localidades acima citadas;

Art. 2º - As despesas da Prefeitura decorrentes das obrigações assumidas nos convênios correrão à conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a 22.06.76.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande de Minas, aos  
28 de setembro de 1978.

Odílio Fernandes Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Edson Paulino Cordino

SECRETÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 594 DE 28/09 DE 1978.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR E ASSINAR CONVÊNIO COM A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO JEQUITINHONHA - CODEVALE - E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERIOORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO - PIASS -.